



000279

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 03 de janeiro de 2022.

Circular Interno nº 001/2022

**Ao setor de contrato,**

Prezados (as)

Visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho-BA, solicitamos que seja realizado o contrato com o saldo da Ata de Registro de Preços Nº 002/2021, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 002/2021, firmada com a empresa **GILZA JOSEFÁ DE SÁ**, para a aquisição de combustível, com vigência até dezembro de 2022.

Os recursos destinados à execução do referido fornecimento será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária:** 0201 – Gabinete do Prefeito  
**Projeto Atividade:** 2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito  
**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30 – material de consumo  
**Fonte:** 00

**Unidade Orçamentária:** 0204 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração  
**Projeto Atividade:** 2010 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração  
**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30 – material de consumo  
**Fonte:** 00

**Unidade Orçamentária:** 0209 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
**Projeto Atividade:** 2036 – Manutenção da Sec. Municipal de Agric. e Meio Ambiente  
**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30 – material de consumo  
**Fonte:** 00 e 42

**Unidade Orçamentária:** 0210 – Secretaria Municipal Infra Estru. E Serviços Públicos  
**Projeto Atividade:** 2033 – Manutenção da Sec Mun. de Infra Estru. e Serviços Públicos  
**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30 – material de consumo  
**Fonte:** 00, 16 e 42

**Unidade Orçamentária:** 0205 – Secretaria Municipal de Educação  
**Projeto Atividade:** 2013 – Man. das Ativ. Admin. da Sec. Municipal de Educação  
2014 – Manutenção do Transporte Escolar  
**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30 – material de consumo  
**Fonte:** 01, 04 e 15

**Unidade Orçamentária:** 0206 – Fundo Municipal de Saúde  
**Projeto Atividade:** 2023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde  
**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30 – material de consumo  
**Fonte:** 02

**Unidade Orçamentária:** 0206 – Fundo Municipal de Saúde  
**Projeto Atividade:** 2025 – Gestão das Ações de Atenção Básica  
**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30 – material de consumo  
**Fonte:** 02/14

**Unidade Orçamentária:** 0206 – Fundo Municipal de Saúde  
**Projeto Atividade:** 2021 – Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial Municipal-MAC  
**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30 – material de consumo  
**Fonte:** 02/14



000280

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

**Unidade Orçamentária:** 0206 – Fundo Municipal de Saúde  
**Projeto Atividade:** 2026 – Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica  
**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30 – material de consumo  
**Fonte:** 02/14

**Unidade Orçamentária:** 0206 – Fundo Municipal de Saúde  
**Projeto Atividade:** 2028 – Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica  
**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30 – material de consumo  
**Fonte:** 14

**Unidade Orçamentária:** 0206 – Fundo Municipal de Saúde  
**Projeto Atividade:** 2084 – Gestão das Ações de Vigilância Sanitária  
**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30 – material de consumo  
**Fonte:** 14

**Unidade Orçamentária:** 0206 – Fundo Municipal de Saúde  
**Projeto Atividade:** 2085 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – Nacional - Coronavírus  
**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30 – material de consumo  
**Fonte:** 09/14

**Unidade Orçamentária:** 0206 – Fundo Municipal de Saúde  
**Projeto Atividade:** 2086 – Gestão e Promoção da Vigilância em Saúde  
**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30 – material de consumo  
**Fonte:** 14

**Unidade Orçamentária:** 0207001 – Fundo Municipal de Assistência Social  
**Projeto Atividade:** 2053 – Programa Bolsa Família – IGD – BF  
**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30 – material de consumo  
**Fonte:** 29

**Unidade Orçamentária:** 0207001 – Fundo Municipal de Assistência Social  
**Projeto Atividade:** 2066 – Programa Criança Feliz  
**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30 – material de consumo  
**Fonte:** 29

**Luiz Nery da Cunha Júnior**  
Secretaria de Fazenda e Administração

000281



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GILZA JOSEFA DE SA LTDA**  
**CNPJ: 02.920.488/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:20:13 do dia 29/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2022.

Código de controle da certidão: **7721.5E92.BE97.E281**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000282



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO - SEFAZ**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA**

**Nº 2021000246**

**Razão Social**

**GILZA JOSEFA DE SA - EPP**

**INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento**

**00000002686**

C.N.P.J.: 02920488000109

**Bairro**

CENTRO

**CEP**

48925000

**Localizado** AVN ALVORADA, 47/48 - QUADRA S-17 - SOBRADINHO-BA

**DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL**

**Inscrição Contribuinte / Nome**

**477 - GILZA JOSEFA DE SA**

**Endereço**

AVN ALVORADA, QUADRA S-17, 47/48 PRÉDIO

**Documento**

C.N.P.J.: 02.920.488/0001-09

CENTRO SOBRADINHO-BA CEP: 48.925-000

**No. Requerimento**

2021000246/2021

**Natureza jurídica**

Pessoa Jurídica

**CERTIDÃO**

Certificamos para os devido fins, que a inscrição econômica acima qualificada encontra-se quite para com os tributos municipais até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas ao imóvel acima descrito que vierem a ser apuradas, relativas a tributos administrados por este órgão arrecadador e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria do Município.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da empresa acima descrito, não abrangendo o Contribuinte titular do mesmo.

SOBRADINHO-BA, 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

**VALIDA ATÉ: 26/03/2022**

**COD. VALIDAÇÃO 2021000246**





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

000283

Emissão: 05/01/2022 10:46



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20220134966

RAZÃO SOCIAL <b>GILZA JOSEFA DE SA LTDA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>050.036.907</b>	CNPJ <b>02.920.488/0001-09</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/01/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

000284

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 02.920.488/0001-09

**Razão Social:** GILZA JOSEFA SA

**Endereço:** CENTRO FEIRA LIVRE 78 / VILA SAO JOAQUIM / SOBRADINHO / BA /  
48925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/12/2021 a 25/01/2022

**Certificação Número:** 2021122705142304839788

Informação obtida em 05/01/2022 10:42:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GILZA JOSEFA DE SA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 02.920.488/0001-09  
Certidão nº: 228898/2022  
Expedição: 05/01/2022, às 10:43:23  
Validade: 03/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GILZA JOSEFA DE SA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.920.488/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000286



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CONTRATO Nº 002/2022

**"CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM  
ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE  
SOBRADINHO/BA, E DO OUTRO, A EMPRESA GILZA  
JOSEFA DE SÁ, NA FORMA ABAIXO".**

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho – Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/00001-10, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 2, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **GILZA JOSEFA DE SÁ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Alvorada, 47/48, Centro, Sobradinho-BA CEP 48.925-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.920.488/0001-09, neste ato representado por **EDJAN JOSE DE SÁ**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 926.688.955-53, residente e domiciliado à Quadra S 17, Rua 07, nº 06, Centro, Sobradinho-BA, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014, e o resultado do **Processo Administrativo nº. 006/2021, Pregão Presencial (SRP) n.º 002/2021**, com abertura em **25/01/2021**, homologado em **26/01/2021**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente Contrato é a aquisição de combustível conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

## 1.2. Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Und	Quant	V. Unit R\$	V. Total R\$
01	Gasolina Comum: incolor a Amarelada, límpido e isento de impurezas, 22%+OU-1% de álcool, 82, 87, 5MG/100 ml, 0,10% de Massa, 1% Volume, 0,005 G/L.	Lt	10.000	R\$ 7,60	R\$ 76.000,00
02	Diesel S10: Combustíveis com teor de enxofre, máximo, de 10 mg/kg, conforme Resolução ANP Nº 50, de 23.12.2013 - DOU 24.12.2013.	Lt	36.000	R\$ 5,91	R\$ 212.760,00
03	Diesel Comum: É o óleo diesel mais simples; Não recebe nenhum tipo de aditivo; Possui uma coloração incolor a amarelada, podendo alterar para marrom e alaranjada devido à coloração do biodiesel. Se comercializado como diesel S500	Lt	50.000	R\$ 6,32	R\$ 316.000,00

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 | Av. José Balbino de Souza, S/N | Fone: (074) 3538-3030  
Sobradinho - Bahia / E-mail: licitacao@sobradinho.ba.gov.br

Página 1 de 9



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho



apresenta coloração vermelha; Apresenta teor de enxofre máximo de 500 ppm, comercializado nos municípios determinados conforme a Resolução ANP nº 50 de 23.12.2013; Pode ser utilizado em qualquer veículo movido a óleo diesel; Possui número de cetano de, no mínimo.				
<b>VALOR GLOBAL R\$ 604.760,00 (SEISCENTOS E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS)</b>				

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA ENTREGA.**

2.1 - O fornecimento será realizado no estabelecimento indicado na proposta de preços conforme item 7.1, alínea "g" do Edital (PP nº. 002/2021 - SRP), nos termos solicitados em Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, devendo atender a contratante de forma a satisfazer as necessidades do Município, conforme os termos do processo licitatório, executando o objeto ora contratado.

2.1.1 - A execução do fornecimento deste item deverá ser providenciada nos prazos e condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, meio de solicitação oficial. Para tanto, a empresa, as suas próprias expensas, providenciará executar do objeto conforme solicitado pela Administração e constante no Anexo III e IV do Edital (PP nº. 002/2021- SRP).

2.2 - A contratada obriga-se a executar o fornecimento objeto deste contrato, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III (Especificações Mínimas do Objeto) do Edital (PP nº. 002/202126 - SRP) e na Proposta Financeira apresentada, atendendo as necessidades da Administração, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com os termos do deste contrato.

2.2.1 - Serão recusados os produtos, objeto do presente contrato, que não atendam às especificações constantes neste Edital e/ou que não esteja adequado para o uso, sendo combustíveis de primeira qualidade.

2.3 - Os combustíveis fornecidos deverão ser de primeira qualidade. O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no presente contrato e/ou que não estejam adequados para o funcionamento dos veículos, sofrendo a contratada as penalidades cabíveis caso forneça combustíveis de má qualidade, sendo a contratada responsável por quaisquer danos provocados aos veículos.

2.4 - Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos produtos solicitados, a **CONTRATADA** entregará justificativa escrita em até 12 (doze) horas contadas do prazo de entrega constante no subitem 2.1.

2.4.1 - A justificativa será analisada pelo **CONTRATANTE** que tomará as providências necessárias para adequação da execução do objeto.

2.5 - Os produtos serão entregues somente à pessoa credenciada pelo **CONTRATANTE**, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho



2.6 - Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

2.7-O(s) fornecimento(s), objeto deste contrato deverá(ão) fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa, contendo o número do item entregue.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global para o fornecimento dos produtos, objeto deste contrato é de R\$ 604.760,00 (seiscentos e quatro mil, setecentos e sessenta reais).

3.2 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário descrito na cláusula primeira do presente instrumento (subitem 1.2.), estando em conformidade com a proposta financeira da CONTRATADA.

3.3 -O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia úteis, do mês subsequente após a entrega dos produtos efetivamente realizada, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da CONTRATANTE. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu Setor Financeiro, para a liquidação, devidamente acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.4 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.6 - A CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria de Finanças, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

III - Certidão de Regularidade com o FGTS.

IV - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.

V - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.7 - O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na Conta Corrente da CONTRATADA (Conta nº 5445-3 Banco do Brasil, Agência 4623-X).

3.8 -Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$  Onde:

EM = Encargos moratórios;

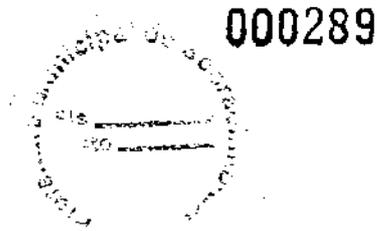
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho



I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3.8.1 - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária, devidamente prevista na LOA referente ao ano em exercício, conforme abaixo:

**Unidade Orçamentária:** 0201 – Gabinete do Prefeito

**Projeto Atividade:** 2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30 – material de consumo

**Fonte:** 00

**Unidade Orçamentária:** 0204 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

**Projeto Atividade:** 2010 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30 – material de consumo

**Fonte:** 00

**Unidade Orçamentária:** 0209 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**Projeto Atividade:** 2036 – Manutenção da Sec. Municipal de Agric. e Meio Ambiente

**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30 – material de consumo

**Fonte:** 00 e 42

**Unidade Orçamentária:** 0210 – Secretaria Municipal Infra Estru. E Serviços Públicos

**Projeto Atividade:** 2033 – Manutenção da Sec Mun. de Infra Estru. e Serviços Públicos

**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30 – material de consumo

**Fonte:** 00, 16 e 42

**Unidade Orçamentária:** 0205 – Secretaria Municipal de Educação

**Projeto Atividade:** 2013 – Man. das Ativ. Admin. da Sec. Municipal de Educação

2014 – Manutenção do Transporte Escolar

**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30 – material de consumo

**Fonte:** 01, 04 e 15

**Unidade Orçamentária:** 0206 – Fundo Municipal de Saúde

**Projeto Atividade:** 2023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30 – material de consumo

**Fonte:** 02

**Unidade Orçamentária:** 0206 – Fundo Municipal de Saúde

**Projeto Atividade:** 2025 – Gestão das Ações de Atenção Básica

**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30 – material de consumo

**Fonte:** 02/14

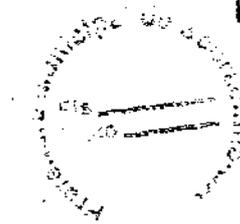
**Unidade Orçamentária:** 0206 – Fundo Municipal de Saúde

**Projeto Atividade:** 2021 – Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial Municipal-MAC



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**



**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30 – material de consumo  
**Fonte:** 02/14

**Unidade Orçamentária:** 0206 – Fundo Municipal de Saúde  
**Projeto Atividade:** 2026 – Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica  
**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30 – material de consumo  
**Fonte:** 02/14

**Unidade Orçamentária:** 0206 – Fundo Municipal de Saúde  
**Projeto Atividade:** 2028 – Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica  
**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30 – material de consumo  
**Fonte:** 14

**Unidade Orçamentária:** 0206 – Fundo Municipal de Saúde  
**Projeto Atividade:** 2084 – Gestão das Ações de Vigilância Sanitária  
**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30 – material de consumo  
**Fonte:** 14

**Unidade Orçamentária:** 0206 – Fundo Municipal de Saúde  
**Projeto Atividade:** 2085 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – Nacional - Coronavírus  
**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30 – material de consumo  
**Fonte:** 09/14

**Unidade Orçamentária:** 0206 – Fundo Municipal de Saúde  
**Projeto Atividade:** 2086 – Gestão e Promoção da Vigilância em Saúde  
**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30 – material de consumo  
**Fonte:** 14

**Unidade Orçamentária:** 0207001 – Fundo Municipal de Assistência Social  
**Projeto Atividade:** 2053 – Programa Bolsa Família – IGD – BF  
**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30 – material de consumo  
**Fonte:** 29

**Unidade Orçamentária:** 0207001 – Fundo Municipal de Assistência Social  
**Projeto Atividade:** 2066 – Programa Criança Feliz  
**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30 – material de consumo  
**Fonte:** 29

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1 - O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

6.1 – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**



**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS**

7.1 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

7.2 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

7.3 - A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

8.2 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

8.3 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento do objeto deste contrato.

8.4 - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da prestação dos serviços não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

8.5 - Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize a prestação dos serviços objeto deste contrato.

8.6 - Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

8.7 - Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

8.8 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

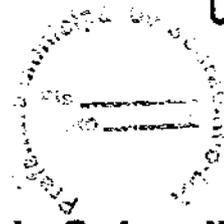
8.9 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento.

8.10 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho



8.11 – Entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, no local, dia e horário indicados por escrito pela **Secretaria requisitante**, sendo de total responsabilidade da **CONTRATADA** a observância das normas pertinentes ao armazenamento, locomoção e entrega dos produtos.

8.12 - Proceder à execução do serviço, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de **Pregão Presencial (SRP) nº 002/2021** e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

8.13 – À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dos serviços dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Terceira** deste instrumento.

9.2 – Designar, por meio da **CONTRATANTE**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

9.3 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

10.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da **CONTRATANTE**, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à **CONTRATADA** direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da **CONTRATADA**;

b.2 - Concordata ou incorporação da **CONTRATADA** a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expreso conhecimento do **CONTRATANTE**;

b.3 - Interrupção ou atraso no fornecimento, objeto deste contrato;

b.4- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da **CONTRATADA**;



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho



b.5 - Se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

10.4 - O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do **CONTRATANTE** e que tornem impossível o fornecimento dos produtos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Além da cobrança de multa prevista no subitem 7.1, poderá, ainda, a **CONTRATADA**, sofrer as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito;

II - Multa de 0,01% sobre o valor do fornecimento, por dia de atraso na entrega e instalação, sem justa causa, dos produtos;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Sobradinho/BA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - O serviço constante neste contrato será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela **CONTRATANTE**, doravante denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

12.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II - acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III - encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

12.3 - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

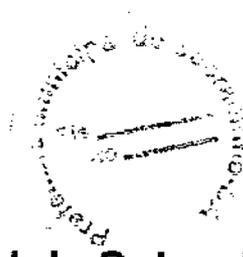
12.4 - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados pelo fiscal designado pela secretaria requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com o **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

13.2 - A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por

000294



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

**13.3** - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

**13.4** - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

**13.5** - A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1** - As partes elegem o Foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Sobradinho/BA, 05 de janeiro de 2022.

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA**  
Regis Cleivys Sampaio Bento  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**GILZA JOSEFA DE SÁ**  
Edjan Jose de Sá  
Procurador  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

CPF/MF n.º 520407.359-11

CPF/MF n.º 034.534.875-32



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

IM PUBLICAÇÕES  
EIRELI:219042030  
00182

ANO X - Edição Nº 1877

BAHIA - 06 de Janeiro de 2022 - Quinta-feira

**Atos Administrativos**

000295

## EXTRATO DE CONTRATO 002/2022

**Contrato nº 002/2022. Proc. Adm. nº. 006/2021. Pregão Presencial (SRP) n.º 002/2021. CONTRATANTE:** Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** GILZA JOSEFA DE SÁ, CNPJ 02.920.488/0001-09. **ASSINATURA:** 05/01/2022. **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 604.760,00 (seiscentos e quatro mil, setecentos e sessenta reais). **VIGÊNCIA:** até 31/12/2022.

## EXTRATO DE CONTRATO 003/2022

**Contrato nº 003/2022. Proc. Adm. nº. 005/2021. Pregão Presencial (SRP) n.º 001/2021. CONTRATANTE:** Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** IGOR FONSECA DOURADO – ME, CNPJ 11.465.187/0001-15. **ASSINATURA:** 05/01/2022. **OBJETO:** fornecimento e recarga de gás liquefeito de petróleo- GLP e aquisição de vasilhame de gás GLP para atender as necessidades de diversas secretarias municipais. **VALOR GLOBAL:** R\$ 99.005,70 (noventa e nove mil, cinco reais e setenta centavos). **VIGÊNCIA:** até 31/12/2022.

## MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO

**PAD nº. 137/2021. PREGÃO ELETRÔNICO nº. 068/2021.** Objeto: escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde – RSS, com comodato de bombonas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sobradinho/BA. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.comprasnet.gov.br/>. **UASG: 983045. DATA DA SESSÃO:** 18/01/2022 às 10:00h. Informações podem ser obtidas através do e-mail: [sobradinho.licitacao@gmail.com](mailto:sobradinho.licitacao@gmail.com) e através do fone (74) 3538-3030 ou (74) 98843-8456 – Whatsapp do Setor de Licitações. Thaciana Carla Silva Mangabeira – Pregoeira Municipal.

## MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA ERRATA

Na edição nº 1866, Ano IX, Pág. 04, no Diário Oficial do Município em 30 de dezembro de 2021, na Publicação de "EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2018". **Onde se lê:** até 31 de dezembro de 2022. **Leia-se:** até 29 de abril de 2022. **Onde se lê:** O valor do presente termo é de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais). **Leia-se:** O valor do presente termo é de R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).

